



DA RECUPERAÇÃO À RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS: UMA ANÁLISE DA TRANSIÇÃO NORMATIVA E DO USO DE TECNOLOGIAS (2022-2025)

Fernando Wagner da Costa | UFG - GEaD | costafernando@discente.ufg.br
Alyson Fernandes de Oliveira | UFG - PPGE | alysonfoliveira7@gmail.com
Rodrigo Gouvêa Rodrigues | UFG - GEaD | rodrigogouvea@ufg.br

GT 4: Tecnologias Digitais e IA

Resumo:

O Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens representa uma política que desloca o enfoque da Recuperação (Decreto n. 11.079/2022) para a Recomposição das Aprendizagens (Decreto n. 12.391/2025). Este trabalho busca analisar esse percurso normativo, examinando como o uso de tecnologias atravessa tal mudança e verificando se ela reforça uma aceleração tecnocrática ou se promove uma apropriação emancipatória. A metodologia adota uma abordagem qualitativa, exploratória, articulando análise documental dos decretos e pesquisa bibliográfica. Os resultados indicam que, embora o avanço semântico da recomposição aponte para o desenvolvimento integral, há um fortalecimento do solucionismo tecnológico. A imposição estatal de plataformas sistêmicas para o mapeamento e a avaliação intensifica o neotecnicismo, incorporando lógicas corporativas de padronização que reduzem a autonomia docente. Conclui-se que ambas as normativas tratam o aparato digital como instrumento de controle. Para que a recomposição realize seu potencial emancipador, as tecnologias precisam ultrapassar a função de monitoramento e atuar como bases dialógicas para uma educação emancipadora.

Palavras-chave: Políticas educacionais. Recomposição das aprendizagens. Plataformização. Neotecnicismo. Tecnologia educacional.

1 Introdução

No ano de 2020, a pandemia da Covid-19 marcou profundamente a vida da população brasileira e provocou impactos significativos em diferentes setores da sociedade, especialmente na educação. O período pandêmico produziu mudanças expressivas nos sistemas educacionais brasileiros, ampliando desigualdades históricas já existentes e intensificando desafios relacionados ao acesso, à permanência e à aprendizagem dos estudantes da educação básica (Costa, 2023).

No atual governo, as políticas públicas educacionais brasileiras vêm passando por uma reorientação de valores. Neste resumo, vamos focar no movimento da Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens, instituída pelo Decreto n. 11.079 em 2022 no governo de Jair Bolsonaro, para o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, promulgado pelo Decreto n. 12.391 em 2025, sob o governo de Luiz Inácio Lula da Silva. Enquanto o modelo de recuperação priorizava o enfrentamento da defasagem escolar e o avanço dos estudantes aos níveis adequados, a recomposição propõe uma visão em prol da equidade e do desenvolvimento integral, englobando as dimensões cognitiva, socioemocional e cultural



(Brasil, 2022; Brasil, 2025). Apesar dessa nítida mudança conceitual na pedagogia de Estado, observa-se uma forte continuidade na dependência da infraestrutura tecnológica, evidenciada pela centralidade atribuída à Plataforma de Avaliação e Acompanhamento das Aprendizagens no novo pacto.

A crescente plataformatização educacional exige análise para evitar o persistente solucionismo tecnológico, que trata a tecnologia como solução automática e neutra para problemas sociais e pedagógicos complexos (Selwyn, 2022). A obrigatoriedade do uso contínuo de plataformas sistêmicas de mapeamento, centradas em evidências quantitativas, avaliações diagnósticas e mecanismos de acompanhamento individualizado, reatualiza as bases do neotecnicismo. Tal configuração retoma o que Saviani (2011) define como pedagogia tecnicista, orientada por critérios de produtividade, eficiência e controle instrumental. Ao priorizar metas curriculares rígidas e a consolidação de aprendizagens via métricas, essa lógica expropria o trabalho vivo e intelectual do magistério, subordinando a escola a racionalidades empresariais de padronização (Freitas, 2018).

Nesse cenário, os instrumentos previstos no Pacto, como a avaliação diagnóstica formativa e os mapas de progressão das aprendizagens, buscam considerar o percurso formativo do estudante e orientar decisões pedagógicas. Contudo, sua potência depende da mediação crítica do professor. É nesse ponto que Pimenta (2002) contribui ao defender o docente como intelectual crítico, capaz de interpretar a realidade escolar e ressignificar processos educativos, em oposição à visão de um profissional reduzido à execução de currículos guiados exclusivamente por habilidades e competências.

Para que as políticas estatais de tecnologia não se convertam em instrumentos antidialógicos de invasão cultural e domesticação de educadores e educandos (Freire, 1983), torna-se imprescindível superar a perspectiva mercadológica e instrumental da mídia. Somente assim ela poderá assumir-se como fundamento criativo e dialógico de uma nova educação (Pretto, 2013), fortalecendo a autonomia docente e ampliando a capacidade crítica necessária à recomposição das aprendizagens.

Diante dessa teia de continuidades e rupturas, o presente resumo tem como objetivo analisar o percurso normativo desde a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens até o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, investigando como o conceito de tecnologia perpassa essa transição e avaliando se ela consolida uma aceleração tecnocrática ou fomenta a apropriação crítica e emancipatória do conhecimento.

2. Metodologia



Para a consecução dos objetivos propostos, a presente pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório, estruturada na articulação entre análise documental e pesquisa bibliográfica. A frente documental incide especificamente o Decreto n. 11.079, de 23 de maio de 2022, que institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica, e o Decreto n. 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que o revoga e promulga o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens.

Em consonância com as diretrizes de integridade científica e ética na pesquisa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), este estudo adotou o uso de artefatos sociotécnicos de Inteligência Artificial Generativa (IAGen) de forma estritamente instrumental e supervisionada, como suporte à análise metodológica. A triagem e o cruzamento analítico dos Decretos n. 11.079/2022 e 12.391/2025 foram assistidos pela interface *NotebookLM*, desenvolvida pela Google, operada pelo modelo de linguagem de larga escala *Gemini 3.1*. A ferramenta foi utilizada com o propósito exclusivo de auxiliar no mapeamento semântico dos conceitos nos documentos normativos. Ressalta-se que a IA não substituiu a atividade intelectual, reflexiva ou autoral dos pesquisadores; toda a interpretação crítica, a articulação teórica fundamentada nos autores de referência e a redação final do manuscrito foram de inteira responsabilidade dos autores.

3. A Transição Normativa: De "Recuperação" a "Recomposição"

O percurso normativo que se inicia com o Decreto n. 11.079/2022 e culmina no Decreto n. 12.391/2025 revela uma transição semântica nas políticas educacionais brasileiras, refletindo diferentes intenções pedagógicas. O documento de 2022 aborda a recuperação, definindo-a com um viés predominantemente mecanicista voltado para o avanço do discente ao nível de aprendizagem adequado. Em contrapartida, o texto de 2025 adota o termo recomposição, que desloca o foco da mera devolução de conteúdos perdidos para a garantia dos direitos de aprendizagem e de desenvolvimento. Esse segundo marco apresenta uma semântica mais ampla e humanizada, propondo a promoção da equidade e a formação integral nas dimensões cognitiva, socioemocional e cultural dos estudantes (Brasil, 2022; Brasil, 2025).

Essa tensão semântica pode ser analisada criticamente à luz do que se entende por invasão cultural e produção de saberes. A ideia de recuperar alinha-se perigosamente ao conceito de extensão, em que o ato educativo é visto de forma antidialógica, focado em estender ou depositar pacientemente um conteúdo em um sujeito transformado em mero objeto receptivo (Freire, 1983). Por outro lado, a intenção de recompor, ao focar no



desenvolvimento integral, sugere uma aproximação teórica com a comunicação autêntica, reconhecendo que o aprendizado exige uma presença curiosa e uma ação transformadora sobre a realidade, em que conhecer é um ato de invenção e apropriação, e não de dócil recebimento (Freire, 1983).

No entanto, ao analisarmos como as tecnologias são compreendidas em cada documento, percebemos que o avanço semântico da recomposição esbarra na continuidade e no aprofundamento da dependência infraestrutural tecnológica do Estado. No Decreto de 2022, a tecnologia é concebida como uma intervenção técnica direta e salvacionista, institucionalizada pela criação do Ecossistema de Inovação e Soluções Educacionais Digitais. Essa concepção materializa o fenômeno do solucionismo tecnológico, uma crença enraizada na ilusão de que os artefatos sociotécnicos digitais atuam como correções rápidas e automáticas para problemas educacionais e sistêmicos complexos (Selwyn, 2022).

No Decreto de 2025, a compreensão estatal sobre a tecnologia sofre uma metamorfose estratégica: ela deixa de ser apenas um ecossistema de inovação externa para se tornar a espinha dorsal do diagnóstico, do currículo e do controle. O documento obriga a utilização da Plataforma de Avaliação e Acompanhamento das Aprendizagens para mapear insuficiências. Essa mudança para um modelo centrado em dados aponta para a consolidação da plataformatização da educação, em que os sistemas atuam como intermediários infraestruturais dominantes que estruturam o trabalho e capturam as interações de educadores e alunos através de interfaces predefinidas (Selwyn, 2022).

Essa plataformatização diagnóstica e constante presente no Pacto de Recomposição traz à tona lógicas de controle que podem ser interpretadas como um perigoso recrudescimento do neotecnicismo (Freitas, 2018). Ao atrelar a garantia de direitos ao uso de plataformas centralizadas de monitoramento e mapas de progressão baseados em testes, a política estatal flerta com as bases da reforma empresarial da educação, que busca introduzir parâmetros de padronização corporativa e responsabilização no interior do serviço público (Freitas, 2018). Nesse cenário, a tecnologia atua como um dispositivo algorítmico de controle do processo pedagógico, expropriando o trabalho vivo do magistério (Freitas, 2018) e esvaziando a autonomia prometida pela própria semântica da recomposição.

4 Considerações finais

Conclui-se que, independentemente da desejável transição da recuperação para a recomposição, ambos os documentos falham em fomentar uma apropriação emancipatória do aparato digital. A tecnologia continua sendo compreendida estritamente na esfera da



instrumentalidade, tratada apenas como um adorno moderno ou ferramenta automatizada a serviço de lógicas instrucionais preexistentes (Pretto, 2013). Para que a promessa da recomposição atinja seu potencial libertador, a tecnologia precisa superar esse viés solucionista de plataforma e passar a ser concebida como fundamento de uma educação emancipadora, em que sirva não ao monitoramento e controle, mas à criação de um polo irradiador de conhecimento baseado na imaginação criadora e na comunicação intersubjetiva (Pretto, 2013).

Referências

BRASIL. **Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022.** Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica. Brasília, DF: Presidência da República, 2022. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d11079.htm. Acesso em: 21 maio 2026.

BRASIL. **Decreto nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025.** Institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens. Brasília, DF: Presidência da República, 2025. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2025/decreto-12391-28-fevereiro-2025-796987-publicacaooriginal-174512-pe.html>. Acesso em: 21 maio 2026.

COSTA, F. W. Educação básica em tempos de pandemia de COVID-19: processos de tomada de decisão do estado de Goiás entre 2020 e 2021. 2025. 115 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2023.

FREIRE, Paulo. **Extensão ou comunicação?**. Tradução de Rosisca Darcy de Oliveira. 8. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

FREITAS, Luiz Carlos de. **A reforma empresarial da educação:** nova direita, velhas ideias. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

PRETTO, Nelson de Luca. **Uma escola sem/com futuro:** educação e multimídia. 8. ed. rev. e atual. Salvador: EDUFBA, 2013.

PIMENTA, Selma Garrido. **Saberes Pedagógicos e Atividade Docente.** São Paulo: Cortez, 2002

SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia Histórico-Crítica:** primeiras aproximações. 11. ed. Campinas: Autores Associados, 2011.

SELWYN, Neil. **Education and Technology:** key issues and debates. 3. ed. London: Bloomsbury Academic, 2022.